



PROTOCOLO GERAL

-31-Out-2011-12:12-105466-1/G

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI 521/2011

 MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RESTRITIVA

O Inciso I do Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

“I – 20 % (vinte por cento) de acréscimo ao salário base, a ser concedido em março de 2.012”.

Sala das Sessões, em 31 de Outubro de 2.011.

  
José Crespo  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

Propõe o Executivo, através do Projeto de Lei nº 521/2011, que esta emenda pretende alterar, a concessão de um acréscimo de 13% (treze por cento) ao salário base do professor PEB I, a partir de março de 2.012 e a título de valorização profissional, além de 3% (três por cento) de acréscimo ao salário base, a serem concedidos no mês de janeiro de 2.013 e, igualmente, 3% em janeiro de 2.014 e 3% em janeiro de 2.015. A presente emenda altera o Inciso I do Art. 1º do referido Projeto de Lei, dos 13% (treze por cento) propostos para 20% (vinte por cento), mantendo os demais Incisos daquele Artigo. Esta emenda é apresentada tendo em vista decisão pública (cópia anexa) daqueles profissionais de educação, recusando a proposta do acréscimo de R\$ 13% formulada pelo Executivo, a favor da contraproposta de R\$ 20% (vinte por cento), sem prejuízo dos demais acréscimos parcelados contidos no Projeto de Lei.

  
José Crespo  
Vereador

